



PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20232268

O Município de SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.193.073/0001-60, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 130, representado por EDUARDO SAMPAIO GOMES LEITE, Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE e M G CONSTRUTORA EIRELI, inscrito(a) no CNPJ 27.293.132/0001-05, com sede na Rua Quincas Nascimento, nº 10, Bairro Saudade I, Castanhal/PA, CEP: 68.745-410, representada por MARCELO GONÇALVES, já qualificados no contrato inicial, determinam por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE

O presente Termo Aditivo tem como finalidade a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA** do contrato 20232268, que tem como objeto a contratação de serviços de engenharia para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá/PA, oriundo do Pregão Eletrônico nº 020/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA BASE LEGAL

O presente Termo Aditivo tem sua Base Legal devidamente preconizada no Art. 57, § 1º, Inc.II, e § 2º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente alteração correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

0801 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Dotação Orçamentária:

15 451 0015 1.035 – Pavimentação e recuperação de vias urbanas



**PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO**

Classificação Econômica:

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Subelemento:

4.4.90.51.92 – Benfeitorias e Instalações

Dotação Orçamentária:

15 451 0015 1.040 – Construção, reforma e ampliação de praças, parques e jardins

Classificação Econômica:

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Subelemento:

4.4.90.51.92 – Benfeitorias e Instalações

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO

O presente Termo Aditivo terá sua vigência iniciada em 20 de agosto de 2025, encerrando-se em 20 de agosto de 2026.

O prazo de execução será 20 de agosto de 2025 a 20 de agosto de 2026, totalizando 12 (doze) meses, em conformidade com o Cronograma Físico-financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – DA AUSÊNCIA DE ÔNUS FINANCEIRO

Fica estabelecido que a presente prorrogação de prazo se dará sem qualquer acréscimo de valor ou encargo financeiro para as partes, mantendo-se inalteradas todas as demais cláusulas financeiras e de preços estipulados no contrato original.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente Termo Aditivo, na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração de São Miguel do Guamá/PA, até o quinto dia útil do mês seguinte a de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data nos termos do Parágrafo Único do Art. 61 da Lei 8.666/93.



**PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO**

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - PA, 10 de julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
CNPJ: 05.193.073/0001-60
CONTRATANTE

M G CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ: 27.293.132/0001-05
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____ 2. _____